

ESCOLA PROFISSIONAL DE VOUZELA

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº CP/01/2020

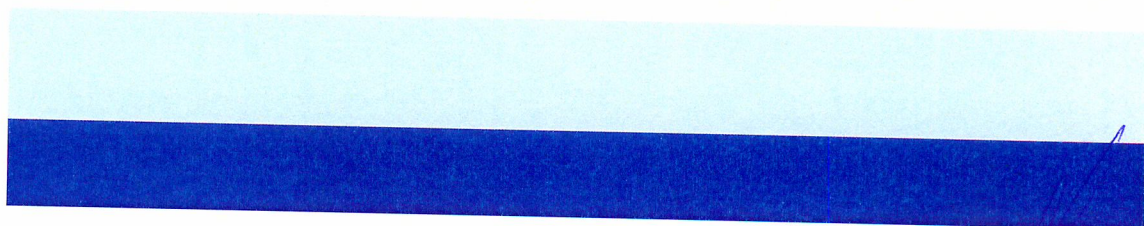
**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A ESCOLA
PROFISSIONAL DE VOUZELA PARA 2020/2021**

CONVITE

Vouzela, 25 de Maio de 2020

Cofinanciado por:





1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento destina-se à aquisição de **Bens e Serviços de Publicidade** para a Escola Profissional de Vouzela.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a **Escola Profissional de Vouzela, Lda.**, com morada na **Rua António Sérgio, 3670-242 Vouzela**.

3 - DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

O Órgão competente para a decisão de contratar é o Gerente da Escola Profissional de Vouzela, ao abrigo do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, doravante denominado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e da alínea a) do n.º 1, do artigo 18.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A adoção do procedimento de consulta prévia foi feita tendo por base o valor do contrato a celebrar, nos termos do estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do CCP.

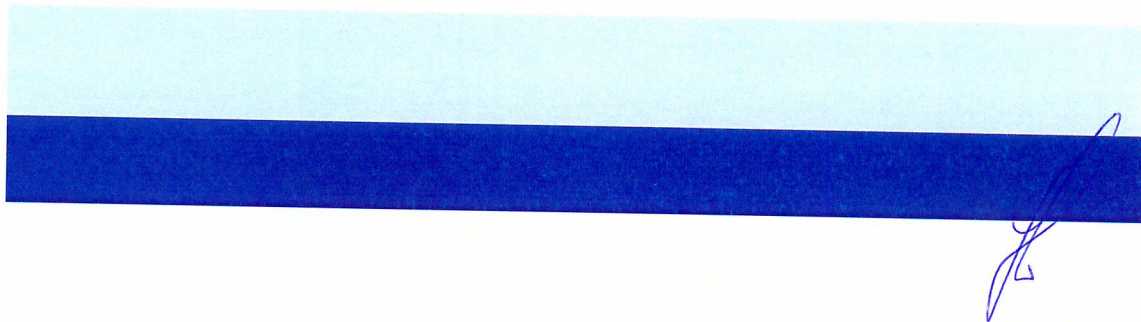
5 - ESCLARECIMENTOS DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O Órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do procedimento.

6 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente com a aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no anexo I ao CCP;



- b) Documento que contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, relativos aos seguintes aspetos da execução do contrato submetido à concorrência pelo caderno de encargos: **preços unitários**;
- c) Certidão do Registo Comercial.

7 - IDIOMA DA Proposta

Os documentos que constituem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em **língua portuguesa**.

8 - PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada até às **20:00 horas** do 6º dia a contar da data de envio do presente convite.

9 - MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a PROPOSTA são apresentados diretamente na plataforma electrónica **www.ancigov.pt** através do meio de transmissão escrita e electrónica de dados.

10 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, tendo em conta os critérios de adjudicação pelas seguintes percentagens:

- a) Preço proposto (Pp) : 100%

Caso o mesmo preço conste de mais de uma proposta, a diferenciação das propostas, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por referência à melhor proposta para a primeira característica do bem. Se porventura, subsistir a igualdade relativamente à

referida característica, será analisada a característica seguinte, e de forma sucessiva até que se obtenha a diferenciação.

11 - NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Não será exigida a prestação de caução, tendo por base o exposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

13 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação a apresentar são os seguintes:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II ao CCP.
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP.

14 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos diretamente na plataforma electrónica já identificada, no prazo de 10 dias após notificação da decisão de adjudicação.

O prazo para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação é de 5 dias.

15 - OUTRAS INFORMAÇÕES

De acordo com o estabelecido no caderno de encargos o preço base é de **18.000,00€** (dezoito mil euros), e o prazo de execução é de 12 meses.

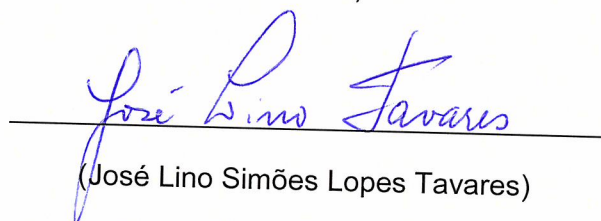
16 - PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO

Considerar-se-á um preço ou custo anormalmente baixo, o obtido tendo em conta o desvio percentual de 30% abaixo da média dos preços das propostas a admitir, nos termos do n.º 1 do artigo 71º do CCP.

A classificação do vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) a que se refere o Regulamento (CE) n.º 213/2008, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L74, de 15 de Março de 2008, é **22462000-6 – Material Publicitário**

Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

O Gerente,



(José Lino Simões Lopes Tavares)